



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA
0.3.001/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

ABERTURA
01 de Março de 2019 às 09h00min
(horário local)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 003/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal Nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao **OBJETO** deste certame, fará realizar a **LICITAÇÃO** na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"MELHOR TÉCNICA"**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **ITEM 1.1.**, mediante as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

DIA: 01 de Março de 2019
HORÁRIO: 09h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem como OBJETO a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, NESTE ESTADO, CONSISTINDO DOS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS.

- I. Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;**
- II. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do CONTRATO;**
- III. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e**
- IV. Produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela CONTRATADA.**

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no OBJETO terão a finalidade de:

- I. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;**
- II. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens e**





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



III. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.1. Não são compreendidas no **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, as atividades de promoção de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.1.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no Subitem precedente os patrocínios publicitários de que trata o **Parágrafo Único, I e II, do Artigo 2º** da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A **DESPESA** com a execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** é estimada em R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

2.2. Os **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e financeiros para a execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** são os seguintes:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Munic. de Comunicação

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SEÇÃO III – DOS ELEMENTOS

3.1. Os **ELEMENTOS** necessários à perfeita caracterização do **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** e que farão parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes.

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – BRIEFING DA CAMPANHA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E ADESÃO AO EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.1. Somente poderão Participar desta **LICITAÇÃO** as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de “**HABILITAÇÃO**”, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 4.2. Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” ou “**ANEXOS**” emitidos por meio de fax, ainda que em **Envelopes Fechados**.
- 4.3. Nesta **LICITAÇÃO** é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Estarão impedidas de participar do presente **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, as Empresas;
- I. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscais, Consultivos, Deliberativos ou Administrativos, mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**;
- II. Que estejam suspensas temporariamente de participar de **LICITAÇÃO** e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**;
- III. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- IV. Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido Declaradas Inidôneas.
- 4.5. A Micro - Empresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela **Lei Complementar Nº 123/2006** pelo **Decreto Nº 32.056**, de 24/03/2011 do **Estado da Paraíba**, deverá apresentar, na forma da **Lei**, dentro do **Envelope E – “HABILITAÇÃO”**, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos de Parágrafo 4º, Artigo 3º, da **Lei Complementar Nº 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante.
- 4.6. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.5. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **Lei Complementar Nº 123/2006** e no **Decreto Nº 32.056/2011** do **Estado da Paraíba**.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documentos que comprove esta situação, conforme abaixo:
- I. **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da **Lei**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



II. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequente ou Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

5.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente **LICITAÇÃO** deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES "A", "B", "C", "D" e "E"**, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta **LICITAÇÃO** e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

SEÇÃO VI – DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro -PB, no horário das 08 às 13horas, as quais somente serão aceitas até **05** (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura da **LICITAÇÃO**.

6.2. Os interessados poderão adquirir o **EDITAL** completo, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, de segunda a sexta, no horário das 08 às 13horas, ou no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, ou site do TCE – PB.

6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.

6.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, não serão considerados como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.5. No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “A”, “B”, “C”, “D” e “E”

- 7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão receberá os Envelopes em **02 (dois) vias**, contendo a documentação de **“PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA”, “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**, em Envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

- ENVELOPE A** **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro –PB
Data: 01 de Março de 2019 - Horário: 09h00min horas
CONCORRÊNCIA 0.3.001/2019
- ENVELOPE B** **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro –PB
Data: 01 de Março de 2019 - Horário: 09h00min horas
CONCORRÊNCIA 0.3.001/2019
- ENVELOPE C** **PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELAROS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro –PB
Data: 01 de Março de 2019 - Horário: 09h00min horas
CONCORRÊNCIA 0.3.001/2019
- ENVELOPE D** **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro –PB
Data: 01 de Março de 2019 - Horário: 09h00min horas
CONCORRÊNCIA 0.3.001/2019
- ENVELOPE E** **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro –PB

Data: 01 de Março de 2019 - Horário: 09h00min horas

CONCORRÊNCIA 0.3.001/2019

7.2. O ENVELOPE “E – HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação a seguir indicada, em **02 (duas) vias**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópias autênticas por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo de 48 horas antes da abertura do certame licitatório, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em **Órgão da Imprensa Oficial**. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60 (sessenta) dias**, contando da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

7.2.1 A documentação relativa à **Habilitação jurídica** consistirá em:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequente ou Subsequente ou Contrato Consolidado registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir

7.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **60 (sessenta) dias** em relação a data de abertura de **LICITAÇÃO**;
- II.** Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade dos sócios, dirigentes ou proprietários da sociedade, Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito negativo ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – **CND**, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- V.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – **CRS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, nos Termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO LEI Nº 5.452**, de 01 de maio de 1943;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**;
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**;

7.2.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da Licitante em qualquer uma das seguintes entidades;
 - I. Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, emitido em nome da Empresa Licitante;
 - II. Entidade equivalente à entidade prevista no Item Anterior, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Federal Nº 12.232/2010.
- b) Atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA**: apresentar no mínimo 03 (três) atestados originais fornecidos por clientes (Empresa Pública ou Privada), que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o **OBJETO** desta LICITAÇÃO;
- c) Comprovação da Licitante possuir, ou Termo de Compromisso de Implantar Escritório de Representação no Município de Monteiro, até a data de formalização da Contratação e durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, com estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestado;
- d) Declaração de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias, conforme disposto no **ANEXO VII**;

7.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancete ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
- I. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
 - II. As demais sociedades deverão apresentar o Balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a Legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- c) Comprovação de Capital Social igual ou superior a **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);
- d) Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação em documento ANEXO ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ igual ou superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ELP = Exigível a Longo Prazo;

7.2.5. Para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93, a Licitante deverá apresentar Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil conforme Modelo apresentado no ANEXO V.

7.2.6. Declaração de conhecimento e Adesão ao EDITAL e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no ANEXO VI.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A “PROPOSTA TÉCNICA”, apresentada conforme disposto no ANEXO I, será OBJETO de Análise e Avaliação da Subcomissão Técnica e deverá ser apresentada em Envelope Individual, em 02 (duas) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada e última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal da Licitante.

8.2. Serão levados em consideração no julgamento do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA os seguintes atributos:

8.2.1. No que se refere ao RACIOCÍNIO BÁSICO será levado em consideração a acuidade de compreensão:

- I. Das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
- II. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos;
- III. Das características do CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- IV. Sobre a natureza e a extensão do OBJETO desta LICITAÇÃO;
- V. Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo CONTRATANTE;
- VI. Das necessidades de comunicação do CONTRATANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

8.2.2. No que se refere à ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO:

- I. A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do CONTRATANTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação;
- II. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- III. A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;
- IV. A adequação e a exequibilidade de estratégia de comunicação publicitária **“PROPOSTAS”** para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação do anunciante;
- V. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária **“PROPOSTAS”**;
- VI. A capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e as metas por ele desejadas e a verba disponível.

8.2.3. No que se refere à IDÉIA CRIATIVA:

- I. Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação do **CONTRATANTE**;
- II. Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela Licitante;
- III. Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- IV. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII. Sua pertinência às atividades do **CONTRATANTE** e a à sua inserção nos contextos sociais, políticos e econômicos;
- VIII. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou do material apresentado;
- IX. A exequibilidade das peças e/ou do material;
- X. A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.4. No que se refere à ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA:

- I. O conhecimento dos **hábitos** de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- II. A capacidade analítica evidenciada no exame desses **hábitos**;
- III. A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- IV. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do **CONTRATANTE**, indicados no **BRIEFING**;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- V. A economicidade de aplicação de verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- VI. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 8.3. Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** da **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** os seguintes atributos:
- I. O porte e a tradição dos clientes atuais da Licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
 - II. A experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias;
 - III. A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do **CONTRATANTE**;
 - IV. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do **CONTRATO**;
 - V. A operacionalidade do relacionamento entre o **CONTRATANTE** e a Licitante, esquematizado na “**PROPOSTA**”;
 - VI. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a Licitante colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do **CONTRATO**.
- 8.4. Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** do **REPERTÓRIO** os seguintes atributos:
- I. A **IDÉIA CRIATIVA** e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
 - II. A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
 - III. A clareza da exposição das informações prestadas.
- 8.5. Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** dos **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** os seguintes atributos:
- I. A evidência de planejamento publicitário;
 - II. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
 - III. A relevância dos resultados apresentados;
 - IV. A concatenação lógica da exposição.
- 8.6. Cada Quesito da **PROPOSTA TÉCNICA** poderá atingir a pontuação máxima a seguir:
- 8.6.1. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: 65** (sessenta e cinco) pontos
- I. **RACIOCÍNIO BÁSICO: 10** (dez) pontos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- II. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: 25** (vinte e cinco) pontos;
- III. **IDÉIA CRIATIVA: 20** (vinte) pontos;
- IV. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: 10** (dez) pontos.

8.6.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 15** (quinze) pontos.

8.6.3. **REPERTÓRIO: 10** (dez) pontos.

8.6.4. **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 10** (dez) pontos.

8.7. Cada membro da **Subcomissão Técnica** atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecendo intervalos de **0,5** (zero vírgula cinco) ponto e levando em consideração todos os itens previstos.

8.8. Cada membro da **Subcomissão Técnica** atribuirá notas individuais e cada um dos quesitos, obedecendo intervalos de **0,5** (zero vírgula cinco) ponto e levando em consideração todos os itens previstos.

8.9. A **Nota Fiscal** do Quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da **Subcomissão Técnica**, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de casa **Quesito**.

8.10. A **Nota Final** de cada Licitante corresponderá à soma das **Notas Finais** dos Quesitos.

8.11. A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um Quesito ou Subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20%** (vinte por cento) da pontuação máxima do Quesito Subquesito, com finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste **EDITAL**.

8.11.1. Se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do Quesito, os autores da pontuação deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao Quesito, a qual será assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica** e passará a compor o processo de **LICITAÇÃO**.

8.12. Serão Classificadas as **"PROPOSTAS TÉCNICAS"** das Licitantes que atenderem todas as condições a seguir:

- I. Obterem **Nota Fiscal** igual ou superior a **80** (oitenta) pontos;
- II. Obterem **Nota** igual ou superior a **15** (quinze) pontos no Quesito **Estratégia de Comunicação**;
- III. Obterem **Nota** igual ou superior a **12** (doze) pontos no Quesito **IDÉIA CRIATIVA**;
- IV. Obterem **Nota** igual ou superior a **06** (seis) pontos no Quesito **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**;
- V. Obterem **Nota** igual ou superior a **10** (dez) pontos no Quesito **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**;
- VI. Não obtiverem **Nota 0** (zero) em nenhum Quesito;
- VII. Atenderem as demais exigências deste **EDITAL**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.13. Em caso de empate, serão consideradas como melhores Classificadas as Licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações nos **Quesitos do Plano de Comunicação Comunitária**, observando-se a ordem dos **Quesitos** abaixo, até que se obtenha o desempate:

- I. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO;**
- II. **IDÉIA CRIATIVA;**
- III. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**
- IV. **RACIOCÍNIO BÁSICO.**

8.14. Persistindo o empate após adotado o Critério Anterior, será considerada a nota obtida no **Quesito Capacidade de Atendimento**. Por fim serão consideradas as **Notas do Repertório de Soluções de Problemas de Comunicação**, sucessivamente.

8.15. Em último caso, será adotado o sorteio a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual todas as agências deverão ser convocadas.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme disposto no **ANEXO II**, e atendendo as seguintes exigências:

- I. Apresentar desconto percentual sobre os custos dos serviços executados, baseado na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;
- II. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos Termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, de 1965;
- III. Apresentar percentual dos honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**;
- IV. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a “**PROPOSTA DE PREÇO**” que:

- I. Não atender as exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- II. Apresentar preços baseados em outra “**PROPOSTA**” ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;
- III. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Licitante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- IV. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 10% (dez por cento) referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a Licitante o desconto padrão de agência concedido pelo veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do **CONTRATO**; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** atribuirá notas para cada um dos **Quesitos** a serem valorados, a seguir:

DESCONTO/HONORÁRIO Percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

NOTA $N = 0,5 \times \text{Desconto}$;

DESCONTO/HONORÁRIO Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, de 1965.

NOTA $N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$;

DESCONTO/HONORÁRIO Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**.

NOTA $N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$;

DESCONTO/HONORÁRIO Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

NOTA $N = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$;

Observação: Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas das Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valorização, sem símbolo “%” (percentual).

9.4. As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

9.5. A Nota Geral de cada “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos **Quesitos** constantes do Item Acima.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.6. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que obtiver a maior nota será considerada como a de **Menor Preço**.
- 9.7. Se houver empate, será considerada como de **Menor Preço** a “**PROPOSTA**” que apresentar, sucessivamente, o menor percentual de honorários referentes aos:
- I. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à execução técnica de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
 - II. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**;
 - III. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- 9.8. Permanecendo o empate, será analisada a “**PROPOSTA**” que apresentar o maior percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 9.9. Em último caso, será adotado o sorteio a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual serão convocadas todas as agências.
- 9.10. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a Licitante não aceitar a correção do erro, sua “**PROPOSTA**” será rejeitada.
- 9.11. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços Licitados.
- 9.12. Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.13. Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo único, da Lei Federal Nº 12.232/2010.
- 9.14. O ressarcimento dos custos dos serviços executados pela **CONTRATADA** será feito com base na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 9.15. A simples apresentação da “**PROPOSTA**” implicará na aceitação integral das condições fixadas neste **EDITAL**, bem como a observância da Legislação e normas legais pertinentes.
- 9.16. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais nos corpo das “**PROPOSTAS**”, ou oferta de vantagens não previstas neste **EDITAL**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.17. Poderão ser admitidas a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das “**PROPOSTAS**” e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta **LICITAÇÃO**.
- 9.18. Uma vez conhecida a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, a Agência melhor classificada na **PROPOSTA TÉCNICA**, será chamada para se manifestar quando à concordância em realizar os serviços pelo esmo percentual da **PROPOSTA DE MENOR VALOR**. Não havendo concordância, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** passará a chamar as demais Licitantes, pela Ordem de Classificação.
- 9.19. A Agência convocada na forma do item anterior que não concordar com o preço da **1º Classificada** perderá o direito de contratar os serviços com a **CONTRATANTE**, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

SEÇÃO X – DO PROCECIMENTO

- 10.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste **EDITAL** e na Legislação em vigor.
- 10.2. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Item Credenciamento.
- 10.3. Serão realizadas **QUATRO SESSÕES PÚBLICAS**, observados os procedimentos previstos neste **EDITAL** e na Legislação em Vigor.
- 10.4. De todas as sessões públicas será lavrada ata circunstanciada a ser assina pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das Licitantes.
- 10.5. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.6. Os integrantes da **Subcomissão Técnica** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.7. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.
- 10.8. À exceção da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, que será analisada e julgada por uma **Subcomissão Técnica**, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.9. Os Envelopes das Licitantes Desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação na imprensa oficial do julgamento final desta LICITAÇÃO, após o que serão destruídos.

10.10. DA PRIMEIRA SESSÃO

10.10.1. Dado início aos trabalhos em sessão pública para recebimento dos Envelopes contendo “PROPOSTAS TÉCNICAS” e “PROPOSTAS DE PREÇOS”, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO identificará os representantes legais das Licitantes e providenciará o credenciamento dos mesmos.

10.10.2. Em seguida serão recebidos os Envelopes “A”, “B”, “C” e “D”. Os Envelopes padronizados com a Via Não Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA só serão recebidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO se não apresentarem marca, sinal ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

10.10.3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro Envelope, documento ou embalagem será recebido.

10.10.4 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e os representantes credenciados das Licitantes rubricarão, no fecho, os Envelopes “B” e “C”, que permanecerão fechados sob sua guarda e responsabilidade.

10.10.5. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do Envelope “A” contendo a Via Não Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e do Envelope “C” , contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento.

10.10.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO colocará os documentos contidos nos Envelopes “A” e “C” para exame, devendo estes serem rubricados por todos os presentes, ou por representantes eleitos por eles.

10.10.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO adotará medidas para evitar que seus membros ou representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as Vias Não Identificadas do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

10.10.8. Se ao examinar os conteúdos dos Envelopes “A” e “C” a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m) inequivocamente a identificação da autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo de recursos relativos a essa fase.

10.10.9. Havendo desistência expressa de todas as Licitantes de interpor recurso em relação às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, terá a Licitante o prazo de

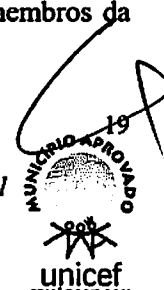


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



05(cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, ou publicação do ato na imprensa oficial, para apresentar **RECURSO**.

- 10.10.10** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará os **Envelopes "A"** para análise individualizada e julgamento da **Subcomissão Técnica**.
- 10.10.11.** Os documentos dos **Envelopes "B", "C" e "D"** serão guardados em caixas lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das Licitantes.
- 10.10.12.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **Envelope "A"**, a **Subcomissão Técnica** entregará a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes documentos:
- I.** Planilha contendo as pontuações de cada Licitante relativa aos **Quesitos** analisados;
 - II.** Justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
 - III.** Ata de julgamento das **Vias Não Identificadas do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica**;
 - IV.** As vias apócrifas dos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO**, com a indicação da pontuação final de cada um deles.
- 10.10.13.** Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento de **Via Não Identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e a apresentação da pontuação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará a **Subcomissão Técnica** as caixas lacradas contendo os documento constantes dos **Envelopes "C"** para análise.
- 10.10.14.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **Envelope "C"**, a **Subcomissão Técnica** entregará a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes documentos:
- I.** Planilha contendo a pontuação final de cada Licitante relativa aos **Quesitos** analisados;
 - II.** As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
 - III.** Ata de julgamento das **"PROPOSTAS"** referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica**;
 - IV.** Todos as **"PROSPOTAS"** referente à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das Licitantes.
- 10.10.15.** Será atribuída pontuação à **"PROPOSTA TÉCNICA"** desclassificada por descumprir o **EDITAL**, exceto no tocante às condutas vedadas nos **Itens 12.10.15., letra "a" e "b"**, cuja planilha ficará acondicionada em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da **Subcomissão Técnica** até que se expire o prazo para recurso.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.10.16. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará os Envelopes “A” para análise individualizada e julgamento da **Subcomissão Técnica**.

- I. Será vedada a oposição, em qualquer parte da **Via Não Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do invólucro que contém sua **Via Identificada**.
- II. Será vedada a oposição no invólucro referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos neles contidos, de informação, marca, sinal, ou outro elemento que possibilite a identificação da autoridade do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, em momento anterior à abertura do invólucro que contém sua **Via Identificada**.

10.11. DA SEGUNDA SESSÃO

10.11.1. Após análise e pontuação das “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” (Envelopes “A” e “C”) as Licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do Resultado Geral das “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” com os seguintes procedimentos:

- I. Abertura do Envelope “B” – **Via Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**;
- II. Cotejo entre as **Vias Identificadas** e **Não Identificadas** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para identificação de sua autoria;
- III. Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos **Quesitos** de cada “**PROPOSTA TÉCNICA**”
- IV. Proclamação do Resultado do Julgamento Geral da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, registrando-se em Ata as **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** e a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

10.11.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** providenciará, na imprensa oficial, caso necessário, a publicação do Resultado do Julgamento da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na Alínea b do Inciso I do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.12. DA TERCEIRA SESSÃO

10.12.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará as Licitantes para participarem da terceira sessão pública visando a abertura dos Envelopes “D” – “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.12.2. Abertos os Envelopes “D” – “PROPOSTAS DE PREÇOS” neles contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes.

10.12.3. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste **EDITAL** para a elaboração da “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será procedido o seu julgamento e identificação da **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, sendo dado conhecimento aos representantes das Licitantes.

- I. Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, das Licitantes que tenham atingido a valorização mínima no **EDITAL** e à negociação das condições “PROPOSTAS” com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite apresentado pela **PROPOSTA de MENOR PREÇO** entre os Licitantes que obtiveram a valorização mínima;
- II. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela Ordem de Classificação, até a consecução de acordo para a contratação;
- III. As “PROPOSTAS DE PREÇOS”, serão devolvidas intactas aos Licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a “PROPOSTA TÉCNICA”.

10.12.4. Somente os representantes legais das Licitantes poderão participar da negociação descrita no Item 12.12.3.

10.12.5. Será declarada vencedora do julgamento Final das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e de **PREÇOS** a Licitante melhor classificada na **PROPOSTA TÉCNICA** que concordar em praticar os preços oferecidos pela Licitante que apresentou **MENOR PREÇO**, observado o disposto no Item 12.12.3. letra “b”.

10.12.6. Após o julgamento, incluindo a negociação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** publicará o resultado do Julgamento Final das “PROPOSTAS”, abrindo-se o prazo para interposição de **RECURSO**.

10.13. DA QUARTA SESSÃO

10.13.1. Não havendo interposição de recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará as Licitantes Classificadas para apresentação do Envelope “E”- **Habilitação**.

10.13.2. Os Envelopes “E” – **Habilitação** das Empresas Classificadas serão recebidos em sessão pública para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na Legislação em Vigor e neste **EDITAL**.

10.13.3. Os documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e representantes das Licitantes presentes na sessão.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 10.13.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, na própria sessão, analisar a conformidade dos documentos com as condições estabelecidas na Legislação em Vigor e no instrumento convocatório.
- 10.13.5. Após a publicação do resultado do Julgamento da **HABILITAÇÃO** será aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos de Alínea a do Inciso I do Artigo 109 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Na hipótese de interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

SEÇÃO XII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 12.1. A presente **LICITAÇÃO** poderá ser **REVOGADA** pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **Fato Superveniente**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.
- 12.2. A **ANULAÇÃO** da presente **LICITAÇÃO** dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. O **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** será **ADJUDICADO** à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.

SEÇÃO XIV – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Licitante **ADJUDICADA** pela autoridade competente será convocada para assinar o Instrumento Contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- I. Certidão Negativa de Débitos – **CND**, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- II. Certificado de Regularidade de Situação – **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**.
- III. Garantia de Execução do **CONTRATO**.

- 14.2. É facultado à administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições “**PROPOSTAS**” pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a **LICITAÇÃO**, independente da comunicação de multa à Licitante, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o **VALOR ADJUDICADO**.



SEÇÃO XV – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. As Licitantes Contratadas deverão apresentar garantia de execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 16.2. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO XVII – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ter sua duração prorrogada, sucessivas vezes por igual período, até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.
- 17.2. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

SEÇÃO XVIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação das “**PROPOSTAS**”.
- 19.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com a tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das “**PROPOSTAS**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 20.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Trabalhista.
- 20.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 20.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** da **LICITAÇÃO** será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.
- 20.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no Subitem Anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:
- $$DF = VF \times [(1,005)^n / 30 - 1]$$
- Onde:
- DF = Despesas Financeira;
VF = Valor da Fatura;
N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.
- 20.5. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 20.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.
- 20.7. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua representação.
- 20.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF e Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS referente aos serviços no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

20.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

SEÇÃO XXI – DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

21.1.1. À LICITANTE:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a Adjudicação do **OBJETO** Licitado;
- II. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBSERVAÇÃO: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

21.1.2. À CONTRATADA:

- I. Advertência;
- II. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3)

- III. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de entrega da notificação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- IV. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** por no prazo não superior **02** (dois) anos;
- V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, enquanto perdurarem os motivos da punição;

21.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.

21.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

21.4. A Licitante Contratada tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da Licitante Contratada expor qualquer contestação.

SEÇÃO XXII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo de execução dos serviços será de **12** (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos direitos pelos motivos previstos nos Artigos **77, 78, 79 e 80**, da **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

23.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

24.1. A licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBEJTO CONTRATUAL**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 24.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 24.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na **LICITAÇÃO**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.
- 24.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** ou terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 24.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.
- 24.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 24.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 24.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 24.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá ser responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 24.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** vigente e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 24.10.** A licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 24.11.** A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º da **Constituição Federal**.
- 24.12.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

- 25.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a Licitante Contratada.
- 25.2.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, bem como suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados os serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.
- 25.3.** Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.
- 25.4.** Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 25.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

SEÇÃO XXVI – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 26.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

SEÇÃO XXVII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 27.1.** Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **03 (três) técnicos**, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90 (noventa) dias** após o decurso do prazo de vigência que



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

- 27.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

SEÇÃO XXVIII – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** não se responsabilizará em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 29.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**”, “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 29.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 29.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** poderá desclassificar a Licitante tida como Vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 29.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 29.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, a qualquer tempo, Desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 29.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA**” da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

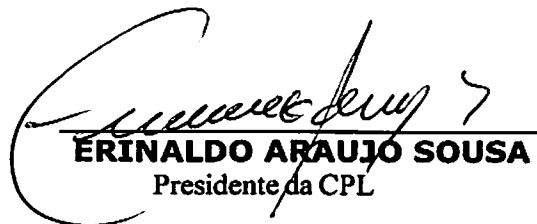


29.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

SEÇÃO XXX – DO FORO

30.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Monteiro, 14 de Janeiro de 2019.


ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL



ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA

- 1.0. As Licitantes deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei Nº 12.232/2010, Instrução Normativa Nº 4, de 21 de dezembro de 2010, e o disposto no Inciso IV do Artigo da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.0. O atendimento aos normativos acima referidos deverão ser comprovados por meio de “**PROPOSTA TÉCNICA**” estrutura em 04 (quatro) quesitos: **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 3.0. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**
 - 3.1. As Licitantes apresentarão **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** elaborado com base no **BRIEFING** constante do **ANEXO III** deste **EDITAL**.
 - 3.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser elaborado em 02 (duas) **VIA IDENTIFICADA** e **VIA NÃO IDENTIFICADA** – que deverão ser acondicionadas separadamente nos Envelopes “**A**” e “**B**”, conforme estabelecido no **EDITAL**.
 - 3.3. A **VIA NÃO IDENTIFICADA** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope “**B**”.
 - 3.4. A **VIA IDENTIFICADA** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deve ter o mesmo teor da **VIA NÃO IDENTIFICADA**, com a identificação da Licitante, sem os exemplos de pelas referentes a à **IDÉIA CRIATIVA**, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Licitante.
 - 3.5. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:
 - I. Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
 - II. Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - III. Sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
 - IV. Com textos justificados;
 - V. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
 - VI. Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
 - VII. Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, a partir da primeira página interna, em algarismo arábicos, no canto inferior direito da página;
 - VIII. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
 - IX. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m²;
 - X. Sem identificação da Licitante



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 3.6. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:
- I. Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
 - II. Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”.
- 3.7. Os exemplos de peças e/ou material da **IDÉIA CRIATIVA** devem ter formatos compatíveis com sua características e adequarem-se às dimensões do Envelope fornecido pelo **CONTRATANTE**.
- 3.8. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto **IDÉIA CRIATIVA** serão apresentados separadamente do caderno de que trata o Item 3.5., devendo vir dentro do Envelope “A”.
- 3.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme Inciso XI do Artigo 6º da Lei 12.232/2010, devendo ser apresentados em papel A4.
- 3.10. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da **IDÉIA CRIATIVA**, as Licitantes utilizarão como referencial a verba indicada no **BRIEFING**.
- 3.11. A agência contratada deverá manter, no Município de Monteiro, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.
- 3.12. Os textos pertinentes ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvados os roteiros das peças de que trata a Alínea “C” do Item 3.14. (**IDÉIA CRIATIVA**) e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia que não serão computados nesses limites de laudas.
- 3.13. Os textos de Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.
- 3.14. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá compreender os seguintes quesitos:
- I. **RACIOCÍNIO BÁSICO** – texto em que a Licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da **CONTRATANTE**, a compreensão sobre as informações constantes do **BRIEFING** e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
 - II. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO** – apresentação pela Licitante das linhas gerais da “**PROPOSTAS**” para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação a ser(em) enfrentados(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo **CONTRATANTE**, compreendendo:
 - a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a Proposta de Solução Publicitária;
 - b) Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizadas.

III. IDÉIA CRIATIVA – a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a **20 (vinte)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer meio, e de protótipo ou “monstro”, para rádio e internet. Só se admitirão exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar **02 (duas)** peças para o público interno e **02 (duas)** peças com solução de comunicação no ambiente **WEB**. A Licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em **CD** ou **DVD**, em formatos universais, como exemplos: **PDF, JPG, MPGE**.

OBSERVAÇÃO: As Licitantes apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

- a) Texto em que a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível, as informações constantes do **BRIEFING**, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A Licitante deverá demonstrar capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, podendo contemplar os canais de comunicação próprios do **CONTRATANTE**;
- b) Simulação de plano de distribuição das peças da **IDÉIA CRIATIVA**, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a Explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com as informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente, por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. No cálculo da alocação dos valores para produção e veiculação da campanha de que trata a **IDÉIA CRIATIVA**, a Licitante utilizará como referencial a verba indicada no **BRIEFING**;
- c) Nesta simulação, devem ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.0. CAPADIDADE DE ATENDIMENTO

4.1. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal, bem como numeração em todas as páginas,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

4.2. Os documentos e informações e o caderno único mencionados no item acima não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outros elementos que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada** – e possibilite a identificação da autoria deste antes da Abertura do Envelope “B”.

4.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a Licitante apresentará:

I. Relação nominal dos seus principais clientes à época da Licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do **CONTRATO**, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estão à disposição para a execução do **CONTRATO**;

IV. A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, na vigência do **CONTRATO**.

5.0. REPERTÓRIO

5.1. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos Itens 4.1. e 4.2. anteriores.

5.2. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pelas Licitantes, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos, para anunciantes que não a **CONTRATANTE**, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As Licitantes deverão apresentar 03 (três) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das Licitantes, títulos, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou **JINGLES** deverão ser fornecidos em CD ou DVD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.3. Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no Item 5.2., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista no julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, aplicando-se a regra de três simples.

5.4. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.0. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 6.1. A Licitante deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos Subitens 4.1. e 4.2., os quais consistirá na apresentação, pela Licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e “PROPOSTAS” por ela e implementadas por seus clientes.
- 6.2. Deverão se apresentados 03 (três) cases, de no máximo 02 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou JINGLES deverão ser fornecidos em CD ou DVD, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 6.3. Se a Licitante apresentar cases em quantidade inferior à estabelecida no Item acima, sua pontuação máxima nesse quesito, será proporcional à prevista no julgamento da “PROPOSTA TÉCNICA”, aplicando-se a regra de três simples.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa “PROPOSTA” para prestação dos serviços de publicidade da Licitação em referência.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente LICITAÇÃO, bem como a MINUTA de CONTRATO que o integra.

3.0. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que na vigência do CONTRATO a ser assinado com esse Órgão adotaremos:

I. O **DESCONTO** de ____% (por extenso) sobre os custos dos serviços executados pela CONTRATADA, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências e Propaganda do Estado da Paraíba.

II. Os **HONORÁRIOS** de ____% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e a à execução técnica da peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, DE 1965.

III. Os **HONORÁRIOS** de ____% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do CONTRATO.

IV. Os **HONORÁRIOS** de ____% (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Monteiro, de de 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

CPF Nº





ANEXO III – BRIEFING DA CAMPANHA

INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo conta que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. (Artigo 37, Parágrafo 1º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste **BRIEFING**, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Órgão Público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- I. EDUCATIVO**, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- II. DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo e
- III. INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefícios da coletividade.

O objetivo principal da política de comunicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, portanto, é tornar acessível aos cidadãos as informações sobre o trabalho do Executivo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- I. Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- II. Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- III. Contribuir para o conhecimento e a compreensão da Legislação Municipal;
- IV. Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- V. Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Executivo Municipal.

TEMA BÁSICO

Apresentar o dia a dia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, e o que prefeitura faz pela população monteirense. O objetivo é convidar as pessoas a conhecerem, a participarem, a compartilharem os trabalhos desenvolvidos para que possamos estreitar cada vez mais os laços com o povo.

PÚBLICO ALVO

População de Monteiro, de todos os bairros, classes sociais e zona rural.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A imagem que a prefeitura não desenvolve atividades para atender as necessidades da população.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Divulgar os projetos, as ações, as conquistas e os benefícios que a Prefeitura está fazendo pelo Município.

EXPECTATIVA DA CAMPANHA

PEGAR COM FRED

PERÍODO DE VEICULAÇÃO

O período de Veiculação é de 90 (noventa) dias.

ABRANGÊNCIA

A abrangência desejada é Local.

VERBA

A Verba disponível é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil), considerando para mídia em geral R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil) e para produção e criação R\$ 8.000,00 (oito mil).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



MÍDIAS

As mídias desejadas são: **RÁDIO, JORNAL IMPRESSO, REVISTA, PORTAIS DE INTERNET, CARROS DE SOM, ARTES E REDES SOCIAIS (facebook, Instagram, youtube), VIDEOS E TV.**



ANEXO IV – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ SSP - _____ e inscrito no CPF sob N° _____, **DECLARA** segundo o disposto no Artigo 34, Parágrafo 2º, da **Lei Federal N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, que a nossa Empresa, abaixo identificada esta ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum **FATO IMPEDITIVO** da manutenção das condições de **HABILITAÇÃO**.

A presente Declaração é feita sob as penas da Lei.

Monteiro, de _____ de 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF N° _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ SSP - _____ e inscrito no CPF sob N° _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinando com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional N° 20 de 15 de dezembro de 1998, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO ou INSALUBRE e NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA

Monteiro, de _____ de 2019

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF N° _____**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI – CONHECIMENTO E DE ADESÃO AO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ SSP - _____ e inscrito no CPF sob N° _____, **DECLARA** ter pelo conhecimento do **EDITAL**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Monteiro, de _____ de 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF N°





ANEXO VII – TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ SSP - _____ e inscrito no CPF sob N° _____, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declarar que:

I. Garantimos à **CONTRATANTE** acessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da **Lei 9.610/98**, para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte, finalização e assemelhados) ou conexos, à inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros);

II. Para os direitos de imagem (**ATORES E MODELOS**) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (**ou de sua reprodução**), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela **CONTRATANTE**, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

III. Adotaremos o compromisso de fazer constar, e destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

IV. O compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;

V. Que nos casos de cessão de direito por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela **CONTRATANTE**, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

VI. O compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Monteiro, de _____ de 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF N°



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E A _____.

Pelo presente **INSTUMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº. 13, 1º andar, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0005-91, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº. _____ - SSP/____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à _____, _____, _____, _____, _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP/____, e inscrito CPF sob o Nº _____, denomina **CONTRATADA**, considerando ter sido esta **VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 0.3.001/2019**, devidamente **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB**, resolvam celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, demais Legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, NESTE ESTADO, CONSISTINDO DOS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

- I. Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;
- II. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do **CONTRATO**;
- III. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- IV. Produção e execução técnicas das peças e/ou material criados pela **CONTRATADA**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes na “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” da CONTRATADA, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 0.3.001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente CONTRATO terá vigência de __ (____) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente CONTRATO é decorrente da LICITAÇÃO na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0.3.001/2019, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 4.1 Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 4.1.1. EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 0.3.001/2019.
- 4.1.2. PROPOSTA da Licitante Vencedora.
- 4.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a Ata de Reuniões que resulte em Termos Aditivos e/ou de Ratificação que vierem a ser realizados e que importem em alterações de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do OBJETO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do OBJETO deste CONTRATO são os seguintes:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.010 – Sec. Munic. de Comunicação

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO CONTRATADO**, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará Garantia no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), de conformidade com o Artigo 56 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a aceitação final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, sucessivas vezes por igual período, até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao **OBJETO CONTRATADO**, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os Preços a serem contratados serão Fixos e Irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da “**PROPOSTA**”
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com a tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "PROPOSTA" e de acordo com a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobranças, obrigatoriamente no protocolo da SECRETARIA DE FINANÇAS, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente.
- 11.4. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços, bem como à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, correspondente aos serviços OBJETO desta LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, será efetuada retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recebido, emitido pela CONTRATADA.
- 12.2. Será efetuada a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de __ (____) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir os Serviços Executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1 À CONTRATADA:

- I. Advertência;
- II. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

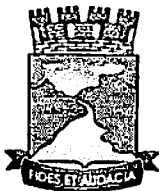
A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3)

- II.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na **LICITAÇÃO** ou Garantia Contratual, até o valor devido;
- III. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO:

- I. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “**pro rata temporis**”, calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.
- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.
- 15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

- 15.4. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO** do **CONTRATO**.
- 17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 17.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**.
- 17.7. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos e comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo Órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, bem como suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escritos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL** obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

- 19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 19.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.
- 19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em Vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.4. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** poderá Desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 23.5. Em caso de Nulidade pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.6. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, a qualquer tempo. Desclassificá-la ou Rescindir o **CONTRATO** subscrito.

- 23.7. A **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Monteiro, Estado da Paraíba com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Monteiro - PB, ___ de _____ de 2019

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

